

LEI Nº 646, DE 03 DE JANEIRO DE 1994.

Publicado no Diário Oficial nº 300

Reclassifica o cargo que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de Chefe de Gabinete do Governador, com o quantitativo um, deixa de integrar referência DAS-1 e passa a classificar-se como CGE-1.

Art. 2º. Os * anexos IV e VII da Lei nº 580, de 24 de agosto de 1993, passam a vigorar com a alteração procedida pelo artigo anterior.

** Os anexos IV e VII não existem na Lei nº 580/93.*

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1993.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 03 dias do mês de janeiro de 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado